

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEME**

**LEIS PROMULGADAS**

Publicada no Jornal "O MUNICÍPIO"

**Prefeitura Municipal de Leme**

**Lei N. 157, de 9-9-1954.**

Dispõe sobre reversão de imóvel ao doador.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a passar escritura de reversão ao patrimônio de Da Roz Bortolo e sua mulher, do imóvel abaixo discriminado, situado nesta cidade, e que por aqueles lhe foi doado para construção do Ginásio Estadual de Leme, conforme lei n.º 43, de 9 de Junho de 1950 e escritura pública lavrada no Cartório local, em 26 de Agosto de 1950, a saber:

«um terreno com 7.512 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Padre Julião; de um lado com a Santa Casa de Misericórdia; de outro lado com uma rua nova e um terreno da Prefeitura Municipal; e pelos fundos com outra rua nova, tudo conforme croquis anexo à presente lei».

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 9 de Setembro de 1954.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 9 de Setembro de 1954.  
João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE :— Câmara Municipal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 195\_\_\_\_\_

*Arquímio F. Soares*  
— Diretor da Secretaria —

— Presidente da Câmara Municipal —